



PROCESSO nº 587/11 – DG/MP
CONTRATO nº 001987/2013

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
FIRMADO ENTRE NELSON
CASTANHARI, MARIA DE FÁTIMA
TEIXEIRA MENDES CASTANHARI E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
SÃO PAULO OBJETIVANDO A
PRORROGAÇÃO DO AJUSTE POR 12
(DOZE) MESES.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2014, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na Rua Riachuelo nº 115, CEP nº 01007-904, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como LOCADORES, NELSON CASTANHARI, micro empresário, portador do RG nº 10.473.150-SSP/SP, CPF nº 004.439.528-09, e MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA MENDES CASTANHARI, micro empresária, portadora do RG nº 12.501.036-SSP/SP, CPF nº 032.689.128-50, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Carlos Henrique Pereira Neves, nº 209, Parque dos Príncipes, São Paulo – SP, CEP 05396-030, e como LOCATÁRIO, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.468.760/0001-90, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Doutor JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA, Promotor de Justiça e seu Diretor-Geral, resolvem de comum acordo firmar este Termo de Aditamento, referente à locação do imóvel situado na Avenida das Flores, nº 654, primeiro pavimento, Osasco – SP, CEP 06110-100, consistindo na unidade descrita e caracterizada na matrícula nº 101.316, do Livro nº 2 – Registro Geral, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, consoante a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e a Lei Estadual nº.6.544/89, ficando avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Em face da previsão contida na cláusula 2ª do contrato principal, a vigência do contrato acima indicado fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 28.01.14, sendo que os LOCADORES declinam do direito ao reajuste do valor do aluguel, previsto na Cláusula Terceira, na presente prorrogação.

AT/DG-slb





CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA
Promotor de Justiça
Diretor-Geral

3º TABELIÃO
OSASCO - SP
OSASCO - SP

NELSON CASTANHARI

3º TABELIÃO
OSASCO - SP
OSASCO - SP

MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA MENDES CASTANHARI

Testemunhas:

RONALDO SILVA REGINO
Diretor do Departamento de Administração
Matrícula 001833

JOSÉ LIMA FILHO
Oficial de Promotoria
Matrícula nº 853.638.6

3º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO
COMARCA DE OSASCO Dr. DINARTE DE OLIVEIRA - TABELIÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua D' Primitiva Vianco, 886 - Centro
Osasco - SP - CEP 06016-008
Fone: (11) 3201-1111

RECONHECIDO P/ SEMELHANÇA 2 FIRMA(S) COM VALOR ECONOMICO DE:
(1) MARIA DE FATIMA TEIXEIRA MENDES CASTANHARI E (2) NELSON CASTANHARI
Osasco, 14 de abril de 2014.

ANGELA PEREIRA NUNES - ESCRIVENTE - SEÇÃO
Custas: R\$ 13,60 Op: ANGELAP C:886155 P: 215
Válido Somente com o Selo de Autenticidade-Selo(s): 165490-AA*****



AT/DG-slb